

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda Modificativa nº 09/21, de 09 de novembro de 2021.

Autoria: Vereador Laureci Alves de Lima

“Altera a redação do artigo 7º do Projeto em estudo.”

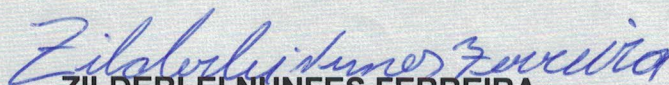
VOTO EM SEPARADO:

Trata-se de Emenda Modificativa apresentada pelo relator, alterando o artigo 7º do Projeto de lei nº 34/2021, condicionando ao Executivo a possibilidade de abertura de crédito suplementar na ordem de 15%. Manifesto totalmente contra a presente Emenda, devido ao fato de que analisando a cifra milionária do orçamento municipal, 15% condicionará ao Executivo realizar ações vultuosas sem o crível do legislativo. Sabemos da necessidade e demanda que surge no decorrer do exercício, mas que a Emenda apresentada por mim na Comissão de Constituição, Justiça e Redação possibilitando a ordem de 10% atende perfeitamente as ocorrências surgentes. Ademais, uma possibilidade maior que de 10% é concordar com o planejamento incerto das ações municipais, o que não se pode permitir. Caso o município venha a necessitar de nova implementação creditória, poderá encaminhar novo pedido a esta Casa de Leis, demonstrando a real necessidade, o que teremos o prazer em atender. Desta forma, manifesto contrária a presente Emenda, opinar pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº 08/2021.

É O VOTO EM SEPARADO.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021.




ZILDERLEI NUNFES FERREIRA
Vereador